

Handwritten notes and stamps in the top right corner, including the number '51' and the date '12/03/14'.

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

EDITAL
CDNVITE Nº 03/2014

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 19/2013, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : **12/03/2014**
Hora : **09h30**
Local : **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT

1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

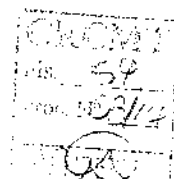
1.1 - Elementos de Despesa:

a) **6.3.1.3.02.01.010 – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

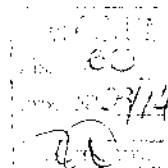
2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho que presta serviços em diferentes atividades, para que cumpram as **NORMAS REGULAMENTADORAS** exigidas pelo Ministério do Trabalho: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Programa de Capacitação para Aperfeiçoamento – PCA, Treinamento de Brigadistas contra incêndio e projetos contra incêndio, Implantação de Ginástica Laboral para empregados do CRCMT. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência n. 12.1/2014.

2.1.2. Incluem-se com o objeto desta licitação os itens abaixo:



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

PERÍODO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
Anual	ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS
	PROGRAMA DE CDNTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSD 1- Avaliação dos riscos dos locais de trabalho; 2- Confecção do PCMSO de acordo com a NR-7; 3- Realização dos exames do trabalho - admissionais, demissionais, periódicos; 4- Retorno ao trabalho e mudança de função; 5- Assessoria técnica de Médico do Trabalho, Coordenador do PCMSO;
	EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL
	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA: 1- Inspeção inicial; 2- Avaliação ambiental e levantamento de riscos; 3- Meios de prevenção e proteção; 4- Especificação técnica de equipamentos de proteção individual e coletiva; 5- Orientações, na entrega do programa; 6- Orientações técnicas quanto à sinalização de segurança, acondicionamento de materiais, prevenção contra ações civis e criminais decorrentes de acidente do trabalho e quaisquer outros assuntos da área, que atendam e deixem à empresa atualizada com o conteúdo das normas regulamentadoras e a legislação vigente sobre a segurança e medicina do trabalho.
	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA: Treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: - Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; - Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho; - Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa; - Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; - Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
De Acordo com a necessidade da empresa	Realização de exames; admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.
Anual	Treinamento de Brigadistas - Combate e Prevenção à Incêndios (Brigadista Básico), objetiva fornecer subsídios para prevenir e proteger as edificações em geral contra incêndios.
Semanal	Realização de ginástica laboral 2 vezes por semana, sessões de exercícios, com duração prevista de 15 minutos, com o acompanhamento direto de profissionais devidamente habilitados nas áreas de Educação Física ou Fisioterapia.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

2.2- Constituem-se Anexos deste Edital:

- ANEXO I : Termo de Referência;
ANEXO II : Modelo de declaração do § 2º da art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
ANEXO III : Modelo de declaração do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93;
ANEXO IV : Modelo de declaração de Habilitação;
ANEXO V : Proposta de Preço;
ANEXO VI : Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

- 3.1. Poderão participar da Carta Convite Nº 03/2014 as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2. Sob pena de desclassificação, as interessadas a participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos mediante apresentação dos seus originais.
- 3.2.2. Só serão aceitas cópias legíveis.
- 3.2.3. Não serão aceitas documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 3.2.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se a direito de solicitar a original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.3. As validades para os documentos apresentadas serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.
- 3.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fomecedores do Estado, conforme o caso, pela órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - IV - Estrangeiras que não funcionem no País;
 - V - Sociedades Cooperativas.
- 3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.
- 3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;
- 3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão permanente de Licitação;
- 3.6.4. Manter, durante toda a execução da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

RECIBO
Nº 61
10/03/2014
CRCMT

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **16:00 horas do dia 10/03/2014** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Protocolo deste CRCMT.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na lei.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo os documentos de habilitação e outro a proposta de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
CARTA CONVITE N. 03/2014
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

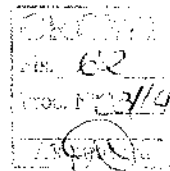
5.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
CARTA CONVITE N. 03/2014
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

6.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

6.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 6.1.3.5:

6.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

6.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

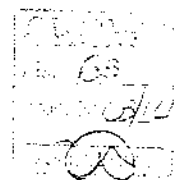
6.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, poderão ser impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

6.2.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

6.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

6.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar, no respectivo envelope, a seguinte documentação:

- a) Cópias autenticadas do Ato Constitutivo ou Contrato Social e da última Alteração Contratual, caso houver, devidamente registrados no órgão competente ou em conformidade ao item 3.2.1 deste edital;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) emitida com prazo não superior a 30 dias;
- c) Certidão Simplificada de Constituição, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração assinada de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

k) Declaração, assinada, exigida no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 conforme modelo do Anexo III;

l) Declaração, assinada, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV;

m) 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (não é necessário registrar os atestados junto ao Conselho de Administração), dando conta que a empresa já executou ou está executando a contento serviços de mesma natureza aos aqui licitados;

6.3.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL do CRCMT, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Presidente da CPL que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

6.3.4. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

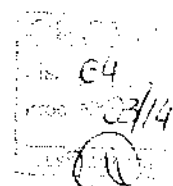
7.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

7.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

7.1.2.1. A proposta deve estar enumerada em ordem alfabética dos itens licitados.

7.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

7.1.3.1. Caso seja comprovado meros erros de digitação ou falhas nas descrições das propostas de preços que não interferirem nos valores financeiros do objeto a Comissão Permanente de Licitação poderá aceitá-la mediante comunicação as demais Licitantes e registro em ata.

7.1.3.2. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.1.5. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, taxas de embarque, encargos de qualquer natureza etc.).

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante;

7.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob a pena de desclassificação da proposta;

7.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

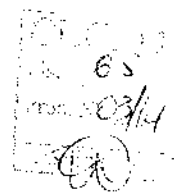
7.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.10. A simples participação neste certame implica em:

7.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.10.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

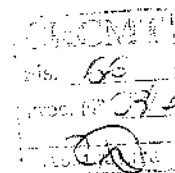
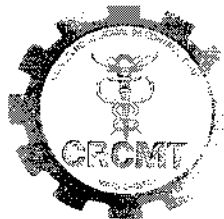
- 8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que observará os procedimentos estabelecidos no art. 43 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio ou diretor, far-se-á necessária a apresentação de **instrumento de procuração** com firma reconhecida em Cartório, conferindo amplos poderes para receber intimações e apresentar renúncia ou não do direito de interpor recurso contra as decisões da CPL.
- 8.3. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante as sessões de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".
- 8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes em tais condições.
- 8.5. Em caso de empate ficto serão convocadas somente as licitantes permitidas pela Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.6. Caso entenda ser o preço inexequível, a CPL abrirá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa licitante apresente provas da exequibilidade de sua proposta, oportunidade na qual deverá, obrigatoriamente, apresentar planilha detalhada da composição de seus custos.
- 8.7. Na hipótese de algum licitante arguir a inexequibilidade da proposta de outrem, caberá ao mesmo, em sede de recurso, apresentar as provas de sua afirmação, sob pena de ser penalizado por tumultuar e retardar o certame licitatório.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 - Os **recursos** cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.1 - São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:
- a) o seu endereçamento ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizado no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00 às 16h00;
 - b) a observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
 - c) a legitimidade e o interesse recursais;
 - d) a fundamentação;
 - e) a tempestividade.
- 9.2 - Os recursos que forem interpostos mediante fac-símile somente serão conhecidos se, em até 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para a interposição do pertinente recurso, for apresentada a respectiva **via original** de mesmo teor e forma.
- 9.2.1 - No caso de opção pela interposição de recurso via fac-símile, o número telefônico a ser utilizado é o **(0xx65) 3648-2828 ou 2800**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 10.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 10.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

10.5. Fiscalizar livremente os fornecimentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.6. Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do contratante.

11.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo CRCMT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.3. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos neste Termo de Referência n. 12.1/2014;

11.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

11.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

11.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

11.9. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

11.10. Os serviços de ginástica laboral deverão ser prestados por profissionais de educação física, com registro no CREF-MT, e/ou Fisioterapeutas, com registro no CREFITO-MT;

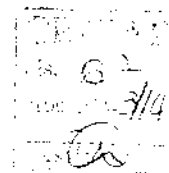
11.11. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos básicos (elásticos, bolinhas, bastões etc), em quantidades suficientes ao número de funcionários que participam da ginástica, a fim de atender determinada série, caso julgue que tais equipamentos são necessários à realização e evolução da série;

11.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais (de educação física e/ou fisioterapia), registrados nos respectivos conselhos regionais, nos dias e horários citados nos itens 12.2.1 e 12.2.2 a fim de ministrar a ginástica no período da manhã (1º turno e 2º turno);

11.13. A CONTRATADA deverá variar mensalmente as séries de ginástica laboral a fim de evitar a repetição demasiada dos mesmos exercícios e consequentemente o desânimo dos funcionários (periodicidade de troca da série - mensal);

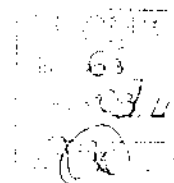
11.14. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos programas mencionados no Termo de Referência Nº 12.1/2014 dentro dos prazos estipulados na Ordem de Serviço;

11.15. A CONTRATADA deverá realizar a implantação do que é descrito no objeto.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 11.16.** O responsável técnico pela elaboração e acompanhamento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) deverá ser médico ou engenheiro do trabalho conforme preconizado na Norma Regulamentadora (NR9).
- 11.17.** As visitas técnicas de acompanhamento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) deverão ser realizadas periodicamente ou conforme a necessidade do CONTRATANTE com apresentação posterior de relatório.
- 11.18.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo ao final da contratação.
- 11.19.** A CONTRATADA deverá apresentar calendário pré-definido para realização do ciclo de palestras que deverá ser rigorosamente cumprido.
- 11.20.** Manter informado a CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- 11.21.** Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- 11.22.** Realizar inspeções periódicas de segurança do trabalho com inspeções e avaliação dos índices de riscos ambientais ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.23.** Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.
- 11.24.** Prestar assessoria ao CONTRATANTE sobre Segurança do Trabalho.
- 11.25.** Elaborar os documentos-base.
- 11.26.** Elaborar, no prazo máximo de 30 (dias) da assinatura deste contrato, o programa de controle médico de saúde ocupacional, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus funcionários.
- 11.27.** Executar através do coordenador do programa ou seu preposto, as ações previstas no mesmo.
- 11.28.** Realizar análise do mapa de risco elaborado pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando a CONTRATANTE possuir, e do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais).
- 11.29.** Propor, implementar e gerenciar programas de treinamento para temas relacionados à saúde, como primeiros socorros, educação alimentar e similares.
- 11.30.** Orientar e acompanhar grupos de servidores diagnosticados com diabetes, hipertensão, obesidade, tabagismo e alcoolismo.
- 11.31.** Realizar análise ergonômica e laudo ergonômico com ações de prevenção e correção para todos os itens constantes deste termo.
- 11.32.** Quanto ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), a CONTRATADA deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional), Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho) e Avaliação Médica para mudança de função (exame de mudança de função).
- 11.33.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os exames periódicos nas instalações do CRCMT.
- 11.34.** Os exames especificados no subitem 11.32 compreendem a avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico mental.
- 11.35.** Os exames de que trata o subitem 11.32, implicam na emissão e fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), além da emissão e manutenção de relatórios estatísticos e arquivamento de exames e prontuários médicos.
- 11.36.** Executar, quando necessário conforme preconizar os normativos vigentes, a atualização do Perfil Psicográfico Previdenciário.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. A ginástica laboral deverá ser realizada no interior do CRCMT, ou em locais previamente indicados pela CONTRATANTE;

12.2. A ginástica laboral deverá ser realizada nos dias e horários descritos pela CONTRATANTE nos seguintes termos:

12.2.1. Na 1ª turma - De segunda a sexta no horário entre as 08:00h e 09:00 h, período da manhã. Caso os dias determinados sejam feriados ou não tenham expediente por parte deste regional, então não haverá a ginástica;

12.2.2. Na 2ª turma - De segunda a sexta no horário entre de 9:00h e 10:00 h, período da manhã. Caso os dias determinados sejam feriados ou não tenham expediente por parte desta empresa, então não haverá a ginástica;

12.3. A duração da ginástica será de no mínimo 15 minutos;

12.4. Os serviços serão prestados durante a vigência contratual;

12.5. Há a previsão de realizar ginástica laboral para aproximadamente 30 (trinta) funcionários por dia, somando a 1ª e 2ª turma. O número de funcionários/dia poderá flutuar para mais ou para menos. Todos os funcionários pertencem à atividade fim e atividade deste regional;

12.6. A distribuição dos funcionários ficará a cargo da CONTRATANTE;

12.7. No preço informado para prestação de serviços, por ocasião do certame licitatório, deverão estar inclusos os custos provenientes de desenvolvimento técnico científico, palestras, treinamento de facilitadores (se for o caso), visitas de acompanhamento e manutenção do programa, transporte de pessoal (profissionais de educação física e/ou fisioterapia condutores da Ginástica Laboral) e outros, discriminados no plano de implantação à disposição da CONTRATANTE;

12.8. As empresas interessadas poderão visitar a sede do CRCMT, antes do certame licitatório, a fim de conhecer o local a ser ministrado as sessões de Ginástica Laboral;

12.9. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

12.10.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência Nº 12.1/2014;

12.10.2. Todos os itens deste edital deverão ser executados por empresa especializada e legalmente estabelecida;

12.10.6. Todo o serviço constante da relação acima deverá atender e manter a qualidade e operacionalidade conforme estipula o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

12.10.8. A CONTRATANTE poderá exercer fiscalização sobre os trabalhos em qualquer fase ou por terceiros devidamente credenciados.

12.10.9. A CONTRATADA se compromete a manter quaisquer dados e informações sobre a CONTRATANTE a que tiver acesso, em função de suas atividades, em completo sigilo. A divulgação de quaisquer dados e informações somente poderá ser feita após autorização expressa da CONTRATANTE.

12.10.10. As informações aqui descritas devem ser tratadas em caráter de confidencialidade, destinando-se apenas ao uso próprio, não devendo, portanto, ser repassadas a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

12.11. A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto desta licitação durante toda a vigência do contrato, sendo executado mediante apresentação de Ordem de Serviço de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência n. 12.1/2014 e seus anexos.

12.12. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 12.1/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

12.13 - O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, reserva-se o direito de não receber nenhum objeto em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '69' and a date '10/03/14'.

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, convocando a segunda colocada do certame.

13. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado até no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 12.1/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.3. As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

13.4. Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

13.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

13.7. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

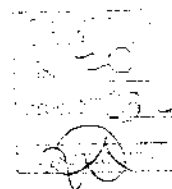
13.8. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a CONTRATANTE deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de não fornecimento tempestivo dos exames, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em **falta grave**, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRC/MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- a) Suspensão;
- b) Declaração de Inidoneidade.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 14.3. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.
- 14.4. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.
- 14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de má-fé, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 14.7. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores - SICAF ou no Cadastro de Fomecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Sendo ainda impedida de licitar com a CRCMT pelo período de 02 anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 15.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT;
- 15.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- 15.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro;
- 15.8. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após a que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los;
- 15.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.
- 15.10. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.




Original
Ass. 21
Data: 03/14
Ass. [assinatura]

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

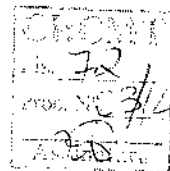
15.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00 h, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2800.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2014.

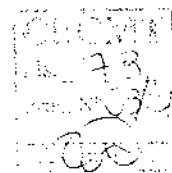

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil



ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.1/2014)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

Cuiabá – MT 04/02/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 12.1

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho que presta serviços em diferentes atividades, para que cumpram as NR's exigidas pelo Ministério do Trabalho: PCMSO – PPRA- PCMAT – LTCAT – CIPA – PCA, Treinamento de Brigadistas contra incêndio e projetos contra Incêndio, implantação de ginástica laboral para empregadas da CRCMT.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Portaria nº. 24, de 29 de Dezembro de 1994, da Secretária de Segurança e Saúde do Trabalho, inclui na NR – 7, a obrigatoriedade, ao empregador, da elaboração e efetivo implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção da saúde da conjunto de seus trabalhadores. A Portaria nº. 25, de 29 de Dezembro de 1994, da Secretário de Segurança e Saúde do Trabalho, inclui na NR – 9, a obrigatoriedade, ao empregador, da elaboração e efetivo implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com objetivo de promoção da integridade física de todos os colaboradores. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde justifica-se pela economicidade, porque as ações sugeridas, juntamente com relatórios e elaboração de laudos técnicos ajudam a reduzir a alíquota da contribuição ao RAT – Risco de Acidentes (doenças) no Trabalho, bem como da FAP- Fator Acidentário de Prevenção, o que proporcionará melhoria na qualidade de vida dos colaboradores em geral, economia tributária, além de marketing positivo para a empresa. Redução Taxa de Absenteísmo. O termo absenteísmo é usado para designar as ausências dos trabalhadores no processo de trabalho, devido a algum motivo interviniente. Sabemos que existe uma perda financeira para empresa quando o colaborador se afasta até os primeiros 15 dias. Calculamos esses custos e acompanhamos os resultados dos programas, formando indicadores de economicidade.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

PERÍODO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
	ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS
Anual	PCMSO 1- Avaliação dos riscos dos locais de trabalho; 2- Confeção da PCMSO de acordo com a NR-7; 3- Realização dos exames do trabalho - admissionais, demissionais, periódicos; 4- Retorno ao trabalho e mudança de função; 5- Assessoria técnica de Médico do Trabalho, Coordenador do PCMSO;
	EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL
Anual	PPRA: 1- Inspeção inicial; 2- Avaliação ambiental e levantamento de riscos; 3- Meios de prevenção e proteção; 4- Especificação técnica de equipamentos de proteção individual e coletiva; 5- Orientações, na entrega do programa; 6- Orientações técnicas quanto à sinalização de segurança, acondicionamento de materiais, prevenção contra ações civis e criminais decorrentes de acidente do trabalho e quaisquer



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

	outros assuntos da área, que atendam e deixem a empresa atualizada com o conteúdo das normas regulamentadoras e a legislação vigente sobre a segurança e medicina do trabalho.
Anual	CIPA: Treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">- Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;- Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;- Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;- Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;- Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
De acordo com a necessidade da empresa	Realização de exames; admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.
Anual	Treinamento de Brigadistas - Combate e Prevenção à Incêndios (Brigadista Básico), objetiva fornecer subsídios para prevenir e proteger as edificações em geral contra incêndios.
Semanal	Realização de ginástica laboral duas vezes por semana, sendo dividido em duas turmas de 15 minutos cada uma. As sessões de exercícios deverão ser realizadas com o acompanhamento direto de profissionais devidamente habilitados nas áreas de Educação Física ou Fisioterapia.

4 - DO PREÇO

O preço ofertado deverá ser demonstrado de forma unitária e global, expresso em moeda corrente nacional.

5 - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os objetos deverão ser entregues, fornecidos e executados na sede do CRCMT ou em qualquer outro lugar indicado pelo Regional na Ordem de Serviço. O prazo será estipulado na Ordem de Serviço.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor disponível encontra-se locado no Projeto nº 15 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - OPERACIONAL - na rubrica 6.3.1.3.02.01.010 - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, que possui saldo de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para este projeto, para o ano de 2014.

7 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

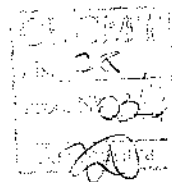
7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

7.5. Fiscalizar livremente os fornecimentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

7.6. Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital

8 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

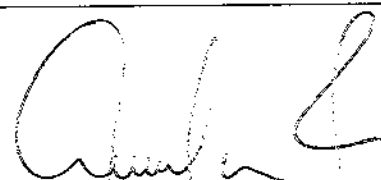
- 8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CRCMT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos neste Termo de Referência n. 12.1/2014;
- 8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 8.8. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.
- 8.9. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do contratante.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

Assinam o presente Termo de Referência nº 12.1/2014


Divanete Rodrigues dos Santos
Gerente de Pessoal


Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT


Edinaiva Mendes do Nascimento Carvalho
Superintendente do CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO II

Modelo de Declaração (Item 6.3, alínea "j", do Edital)

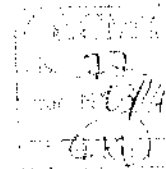
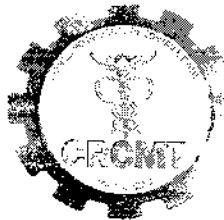
(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ n.º, localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório que está sendo realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93

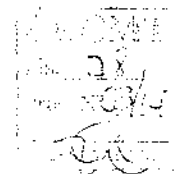
(Papel timbrado da licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., RG n.º....., CPF n.º....., declara para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9854/94, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Convite nº 03/2014/CPL/CRCMT.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO V

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.
PROPOSTA DE PREÇOS – CARTA CONVITE CRCMT Nº 03/2014

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho. Conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 12.1/2014 anexo I deste Edital.

O critério de julgamento das propostas de preço será o de: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Estamos apresentando nossa proposta comercial, em acordo a legislação pertinente, no valor global de R\$....., conforme demonstrativo abaixo:

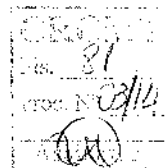
ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS	
PCMSO 1- Avaliação dos riscos dos locais de trabalho; 2- Confeção do PCMSO de acordo com a NR-7; 3- Realização dos exames do trabalho - admissionais, demissionais, periódicos; 4- Retorno ao trabalho e mudança de função; 5- Assessoria técnica de Médico do Trabalho, Coordenador do PCMSO;	R\$
EMIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL	
PPRA: 1- Inspeção inicial; 2- Avaliação ambiental e levantamento de riscos; 3- Meios de prevenção e proteção; 4- Especificação técnica de equipamentos de proteção individual e coletiva; 5- Orientações, na entrega do programa; 6- Orientações técnicas quanto à sinalização de segurança, acondicionamento de materiais, prevenção contra ações civis e criminais decorrentes de acidente do trabalho e quaisquer outros assuntos da área, que atendam e deixem à empresa atualizada com o conteúdo das normas regulamentadoras e a legislação vigente sobre a segurança e medicina do trabalho	R\$
CIPA: Treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: - Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos	



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

riscos originados do processo produtivo; - Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho; - Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa; - Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; - Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;	
REALIZAÇÃO DE EXAMES	
Admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.	R\$
TREINAMENTO DE BRIGADISTAS	
Combate e Prevenção á Incêndios (Brigadista Básico), objetiva fornecer subsídios para prevenir e proteger as edificações em geral contra incêndios.	R\$
GINÁSTICA LABORAL	
Realização de ginástica laboral 2 vezes por semana, sessões de exercícios, com duração prevista de 15 minutos, com o acompanhamento direto de profissionais devidamente habilitados nas áreas de Educação Física ou Fisioterapia.	R\$
VALOR TOTAL	R\$

Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

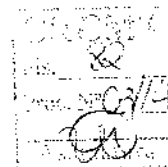
Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo - Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrito no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa, localizada à, inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada por, residente à, portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa de que trata o Convite 03/2014/CPL/CRCMT, consoante o Processo nº 03/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto e Contratação de empresa especializada em em Medicina e Segurança do Trabalho que presta serviços em diferentes atividades, para que cumpram as NORMAS REGULAMENTADORAS exigidas pelo Ministério do Trabalho: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Programa de Capacitação para Aperfeiçoamento - PCA, Treinamento de Brigadistas contra incêndio e projetos contra Incêndio. Implantação de Ginástica Laboral para empregados do CRCMT. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência n. 12.1/2014.

1.1.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, em especial o Termo de Referência Nº 12.1/2014, além da proposta da CONTRATADA.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Convite n.03/2014, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT exarada à primeiras folhas do Processo n. 03/2014 e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO

5.1. O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 No preço pago a CONTRATADA estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;

6.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termos de Referência n. 12.1/2014 (anexo I).

6.4. Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

6.5. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

6.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do contratante.

7.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CRCMT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.3. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos neste Termo de Referência n. 12.1/2014;

7.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

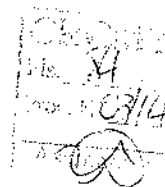
7.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

7.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

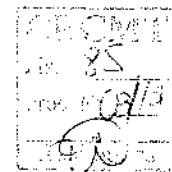
7.9. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

7.10. Os serviços de ginástica laboral deverão ser prestados por profissionais de educação física, com registro no CREF-MT, e/ou Fisioterapeutas, com registro no CREFITO-MT;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 7.11. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos básicos (elásticos, bolinhas, bastões etc), em quantidades suficientes ao número de funcionários que participam da ginástica, a fim de atender determinada série, caso julgue que tais equipamentos são necessários à realização e evolução da série;
- 7.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais (de educação física e/ou fisioterapia), registrados nos respectivos conselhos regionais, nos dias e horários citados nos itens 12.2.1 e 12.2.2 do edital a fim de ministrar a ginástica no período da manhã (1º turno e 2º turno);
- 7.13. A CONTRATADA deverá variar mensalmente as séries de ginástica laboral a fim de evitar a repetição demasiada dos mesmos exercícios e conseqüentemente o desânimo dos funcionários (periodicidade de troca da série - mensal);
- 7.14. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos programas mencionados no Termo de Referência Nº 12.1/2014 dentro dos prazos estipulados na Ordem de Serviço;
- 7.15. A CONTRATADA deverá realizar a implantação do que é descrito no objeto.
- 7.16. O responsável técnico pela elaboração e acompanhamento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) deverá ser médico ou engenheiro do trabalho conforme preconizado na Norma Regulamentadora (NR9).
- 7.17. As visitas técnicas de acompanhamento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) deverão ser realizadas periodicamente ou conforme a necessidade do CONTRATANTE com apresentação posterior de relatório.
- 7.18. A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo ao final da contratação.
- 7.19. A CONTRATADA deverá apresentar calendário pré-definido para realização do ciclo de palestras que deverá ser rigorosamente cumprido.
- 7.20. Manter informado a CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- 7.21. Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- 7.22. Realizar inspeções periódicas de segurança do trabalho com inspeções e avaliação dos índices de riscos ambientais ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.23. Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.
- 7.24. Prestar assessoria ao CONTRATANTE sobre Segurança do Trabalho.
- 7.25. Elaborar os documentos-base.
- 7.26. Elaborar, no prazo máximo de 30 (dias) da assinatura deste contrato, o programa de controle médico de saúde ocupacional, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus funcionários.
- 7.27. Executar através do coordenador do programa ou seu preposto, as ações previstas no mesmo.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 7.28. Realizar análise do mapa de risco elaborado pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando a CONTRATANTE possuir, e do PCMSO (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais).
- 7.29. Propor, implementar e gerenciar programas de treinamento para temas relacionados à saúde, como primeiros socorros, educação alimentar e similares.
- 7.30. Orientar e acompanhar grupos de servidores diagnosticados com diabetes, hipertensão, obesidade, tabagismo e alcoolismo.
- 7.31. Realizar análise ergonômica e laudo ergonômico com ações de prevenção e correção para todos os itens constantes deste termo.
- 7.32. Quanto ao PCMSO (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), a CONTRATADA deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional), Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho) e Avaliação Médica para mudança de função (exame de mudança de função).
- 7.33. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os exames periódicos nas instalações do CRCMT.
- 7.34. Os exames especificados no subitem 7.32 compreendem a avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico mental.
- 7.35. Os exames de que trata o subitem 6.30, implicam na emissão e fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), além da emissão e manutenção de relatórios estatísticos e arquivamento de exames e prontuários médicos.
- 7.36. Executar, quando necessário conforme preconizar os normativos vigentes, a atualização do Perfil Psicográfico Previdenciário.

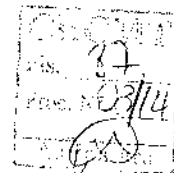
CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT e mediante a apresentação de Ordem de Serviço, conforme os prazos contidos na presente ordem e especificações do Termo de Referência n. 12.1/2014, anexo I do edital.
- 8.2. Ficar responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 12.1/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 8.3.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.6.** O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.7.** O pagamento será efetuado até no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 12.1/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.
- 8.8.** As faturas deverão ser apresentadas em 2(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.
- 8.9.** Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 8.10.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.11.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.12.** O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

8.13. Somente haverá pagamento em relação à quantidade de bilhetes efetivamente emitidos e não devolvidos pela CONTRATANTE.

8.14. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6.3.1.3.02.01.010 – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CRCMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

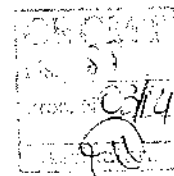
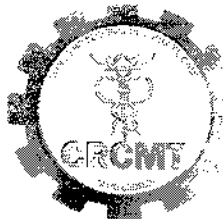
10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRCMT;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

10.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CRCMT;

10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

10.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666/93, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei. Podendo ser convocada a segunda colocada.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1 – Durante a vigência do contrato, a valor pelo objeto contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

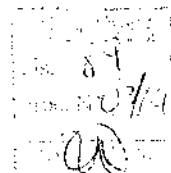
13.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil



CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, de de 2014.

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**
CRCMT
PRESIDENTE DO CRCMT

CONTRATADA: **EMPRESA**
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS:

.....

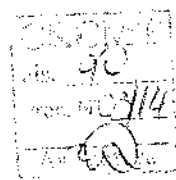
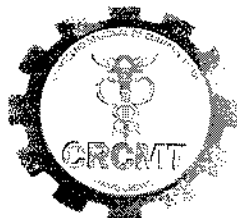
NOME:

CPF:

.....

NOME:

CPF:



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

RECIBO DE CONVITE

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso o **Edital do Convite N.º 03/2014/CPL/CRCMT**, cujo recebimento e abertura de envelopes estão marcados para o **dia 12 de março de 2014, (quarta-feira) às 09 horas e 30 minutos**, com tolerância máxima de 15 minutos, no CRC/MT.

Cuiabá/MT, ____/____/____.

Razão Social: _____

Recebido por: _____

Fone/fax: (____) _____

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa




Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

CRCMT
Fls. 94
Proc. Nº 314
Ass. [Signature]

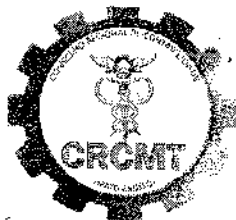
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT
CONVITE N.º 03/2014/CPL/CRCMT.

Ata nº 07/2014/CPL/CRCMT, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 09h30, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 12/2014/CRCMT, a fim de procederem à abertura de envelopes e julgamento das propostas apresentadas no Convite Nº 03/2014/CPL/CRCMT, para contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho. Foram convidadas as empresas: Hismet Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, Asstra Assessoria Saúde e Segurança do Trabalho e Qually Life Serviços de Segurança e Saúde Ocupacional Eirelli – ME. Tendo em vista que nenhuma das empresas convidadas compareceram no presente, este certame foi declarado deserto. Dada à possibilidade de repetição conforme art. 22, § 6 da lei. 8.666/93 o mesmo ocorrerá dia 26 de março deste presente ano as 09h30. Nada mais havendo, o Presidente determinou que fossem encerrados os trabalhos e que lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Wender Ferreira do Amarante, que a fiz escrever e pelos demais membros da Comissão.

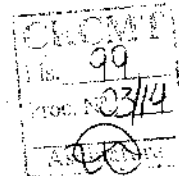

Wender Ferreira do Amarante
Presidente da CPL/CRCMT


Carlos Augusto Gabriel
Membro da CPL/CRCMT


Elenir Cristina Alves de Arruda
Membro da CPL/CRCMT




Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT
CONVITE N.º 03/2014/CPL/CRCMT.

Ata nº 08/2014/CPL/CRCMT, ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 09h30, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 12/2014/CRCMT, a fim de procederem à abertura de envelopes e julgamento das propostas apresentadas no Convite Nº 03/2014/CPL/CRCMT, para contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho. Foram convidadas as empresas: Hismet Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, Asstra Assessoria Saúde e Segurança do Trabalho e Quality Life Serviços de Segurança e Saúde Ocupacional Eirelli – ME e RG as Silva Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente. Tendo em vista que nenhuma das empresas convidadas compareceram no presente, este certame foi declarado deserto. Dada à possibilidade de repetição conforme art. 22, § 6 da lei 8.666/93 o mesmo ocorrerá dia 09 de abril deste presente ano as 09h30. Nada mais havendo, o Presidente determinou que fossem encerrados os trabalhos e que lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Wender Ferreira do Amarante, que a fiz escrever e pelos demais membros da Comissão.



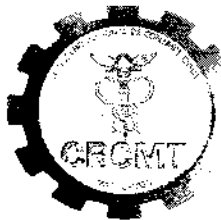
Wender Ferreira do Amarante
Presidente da CPL/CRCMT



Carlos Augusto Gabriel
Membro da CPL/CRCMT



Taisa Esteves Matsubara Sanches
Membro da CPL/CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT
CONVITE N.º 03/2014/CPL/CRCMT

Ata nº 09/2014/CPL/CRCMT, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 09h30, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 12/2014/CRCMT, a fim de procederem à abertura de envelopes e julgamento das propostas apresentadas no Convite N.º 03/2014/CPL/CRCMT, para contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho. Foram convidadas as empresas: Hismet Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, Asstra Assessoria Saúde e Segurança do Trabalho, Qually Life Serviços de Segurança e Saúde Ocupacional Eirelli – ME e RG as Silva Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente e Medvida Serviços em Medicina Preventiva Ltda – ME. Tendo em vista que nenhuma das empresas convidadas compareceram no presente, este certame foi declarado deserto. Nada mais havendo, o Presidente determinou que fossem encerrados os trabalhos e que lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Wender Ferreira do Amarante, que a fiz escrever e pelos demais membros da Comissão.



Wender Ferreira do Amarante
Presidente da CPL/CRCMT



Carlos Augusto Gabriel
Membro da CPL/CRCMT



Taisa Esteves Matsubara Sanches
Membro da CPL/CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

110
03/14
[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

A **Comissão Permanente de Licitação do CRCMT**, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/93), procedem, em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e em defesa do interesse público, o **TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014**, na modalidade **CONVITE**, supramencionada, por motivo de não acudir interessados, restando deserto, deste modo a Administração em outro momento estará licitando o objeto em questão.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2014.

Wender Ferreira do Amarante
Presidente da CPL do CRCMT